

Ficha Técnica nº 11

ACESSÓRIOS PARA PORTAS RESISTENTES AO FOGO DISPOSITIVOS ANTI-PÂNICO E DE EMERGÊNCIA

Edição Outubro/2007

DEFINIÇÃO

Dispositivos Anti-Pânico:

são dispositivos mecânicos horizontais, aplicados em portas, destinados a salvar a evacuação em segurança de aglomerados de pessoas, com previsível existência de pânico. A sua utilização é recomendada em edifícios públicos em geral, áreas de diversão, áreas comerciais e outros. Pretende-se com estes dispositivos e os requisitos previstos pela norma aplicável proporcionar uma fuga efectiva e segura através de uma saída com o mínimo de esforço, não existindo conhecimento do dispositivo existente.

Dispositivos de Saída de Emergência:

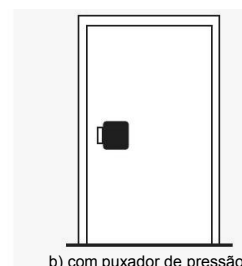
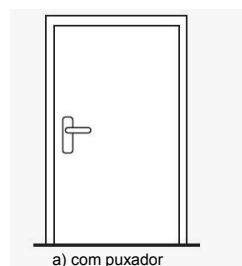
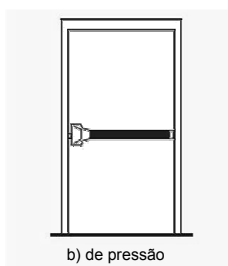
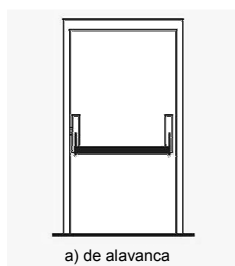
são dispositivos utilizados em situações de emergência, em que as pessoas estão familiarizadas com as saídas de emergência e o tipo de equipamento utilizado. Não sendo expectáveis situações de pânico, deve ser utilizado um puxador operando uma fechadura de emergência. Pretende-se com estes dispositivos e os requisitos previstos pela norma aplicável proporcionar uma fuga efectiva e segura através de uma saída com o mínimo de esforço, existindo conhecimento prévio do dispositivo existente.

Nota: os dispositivos de saída de emergência destinam-se exclusivamente a ser utilizadas em saídas de emergência.

TIPOS DE DISPOSITIVOS

Dispositivos Anti-Pânico:

- Barras Anti-Pânico (EN 1125):



Dispositivos de Saída de Emergência:

- Fechaduras Anti-Pânico (EN 179):

CLASSIFICAÇÃO

Os dispositivos anti-pânico e de emergência são classificados de acordo com o sistema de código de 9 dígitos.

Primeiro dígito: categoria de utilização

- Grau 3: elevada frequência de utilização por público em geral e outros, em locais onde exista utilização pouco cuidada

Segundo dígito: durabilidade (nº ciclos)

- Grau 6: 100 000 ciclos
- Grau 7: 200 000 ciclos

Terceiro dígito: peso da porta

- Grau 5: < 100 kg
- Grau 6: < 200 kg

Quarto dígito: adequação ao uso em portas resistentes ao fogo

- Grau 0: não adequadas
- Grau 1: adequadas

Quinto dígito: segurança

Neste âmbito apenas está identificado o Grau 1

Sexto dígito: resistência à corrosão . De acordo com a EN 1670 são identificados 2 graus de resistência à corrosão:

- Grau 3: resistência elevada
- Grau 4: resistência muito elevada

Sétimo dígito: segurança (funcionamento sobre pressão)

Para os dispositivos anti-pânico, de acordo com a norma EN 1125, apenas é identificado o Grau 2: 1000N

Para os dispositivos de saída de emergência, de acordo com a norma EN 179, consideram-se os graus:

- Grau 2: 1000 N
- Grau 3: 2000 N
- Grau 4: 3000 N

Oitavo dígito: projecção da barra

- Grau 1: até 150 mm (projecção standard)
- Grau 2: até 100 mm (projecção reduzida)

Nota: segundo a EN 1125 o Grau 2 deve ser utilizado quando a saída se efectue em condições limitada ou em situações em que a porta não possa abrir mais do que 90°.

Nono dígito: tipo de operação da barra

De acordo com a EN 1125 consideram-se as seguintes categorias:

- A: barras anti-pânico de alavanca
- B: barras anti-pânico de pressão

De acordo com a EN 179 consideram-se as categorias:

- A: fechadura de emergência de puxador
- B: fechadura de emergência de alavanca de pressão

Figura 1: Exemplo de classificação. Fonte: EN 1125

3	7	6	1	1	4	2	2	A/B
---	---	---	---	---	---	---	---	-----

Ficha Técnica nº 11

ACESSÓRIOS PARA PORTAS RESISTENTES AO FOGO DISPOSITIVOS ANTI-PÂNICO E DE EMERGÊNCIA

Edição Outubro/2007

GARANTIAS

• **Declaração de conformidade do fabricante** garantindo que o dispositivo fornecido foi fabricado utilizando o mesmo modelo construtivo e os mesmos materiais que a amostra submetida a ensaio;

• **Declaração de conformidade do instalador** garantindo que o dispositivo foi instalado conforme especificado pelo manual de instalação fornecido pelo fabricante.

NORMAS APLICÁVEIS

EN 1125

Ferragens. Mecanismos anti-pânico operados por uma barra horizontal. Requisitos e métodos de ensaio

EN 179

Ferragens. Mecanismos para saídas de emergência, operados por um puxador ou barra horizontal. Requisitos e métodos de ensaio

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GENÉRICAS

Os dispositivos anti-pânico aplicados em portas de emergência devem ocupar o máximo possível da largura da porta, não podendo, contudo, essa ocupação ser inferior a 60%. De acordo com as normas europeias aplicáveis, as portas em que são aplicadas barras anti-pânico devem ter:

- Altura máxima de 2500 mm;
- Largura máxima de 1300 mm, por folha;
- Peso máximo de 200 kg, por folha.

Os dispositivos anti-pânico devem ser instalados a uma altura, a contar da base da porta, no máximo de 1050 mm ou 1100 mm (dependendo se a barra é de pressão ou de alavanca, respectivamente).

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS

Os dispositivos anti-pânico e de emergência devem ter as seguintes referências apostas no próprio produto (marcação CE) ou referidas na documentação técnica que o acompanha:

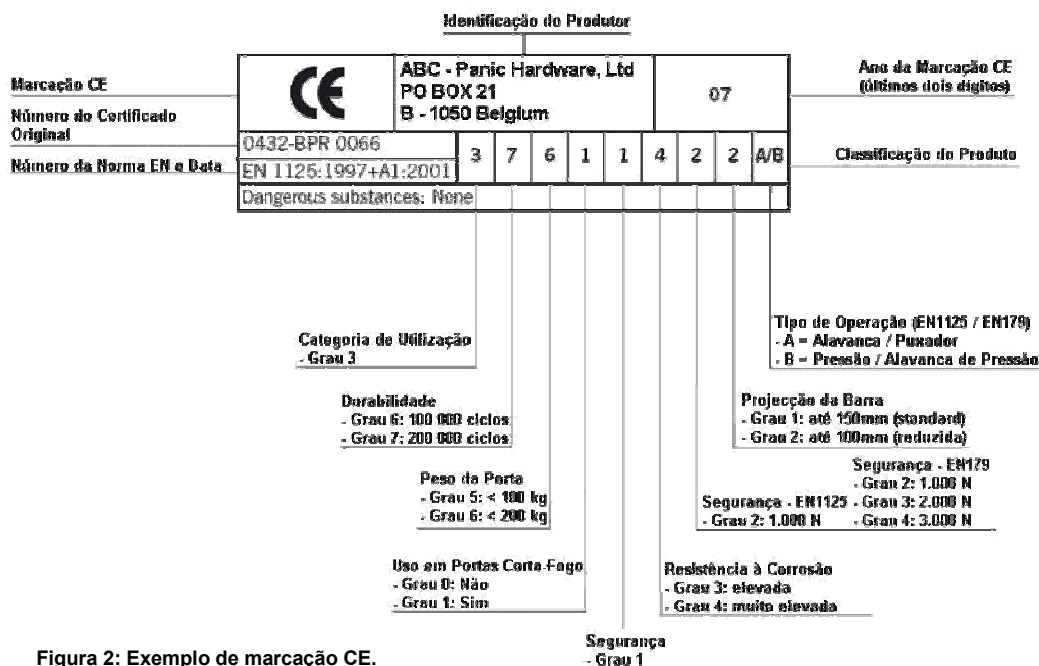


Figura 2: Exemplo de marcação CE.

LISTA DE QUESTÕES ESSENCIAIS

Para se certificar que o dispositivo foi instalado segundo as condições técnicas adequadas, a resposta a todas as perguntas que se seguem deverá ser SIM.

	SIM	NÃO
1. O dispositivo fornecido foi submetido a ensaio de acordo com as normas em vigor?		
2. O dispositivo entregue está devidamente identificado?		
3. Existe declaração de conformidade do fabricante?		
4. O laboratório que emitiu o relatório ou certificado é um laboratório acreditado?		
5. O dispositivo foi instalado de acordo com o certificado de ensaio e/ou especificações técnicas do fabricante?		
6. O instalador é reconhecido pelo fabricante ou seu representante?		